



## ATA N.º 15/2018

**Data da reunião ordinária: 19/07/2018**

**Início da reunião: 14:10 horas**

**Fim da reunião: 15:45 horas**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Presidente:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

**Vereadores:**

José António Carvalho de Moura

David José Varela Teixeira

José Moura Rodrigues

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Paulo Jorge Miranda da Cruz

António Gonçalves Araújo

**Ausências**

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Maria Fernanda Dinis Moreira

**Cargo:** Chefe de Divisão





**ATA N.º 15**  
**Reunião ordinária da Câmara**  
**Municipal de Montalegre, realizada**  
**no dia 19 de julho de 2018.**

No dia dezanove de julho de dois mil e dezoito, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves e com a participação dos Senhores Vereadores Professor José António Carvalho de Moura, Dr. David José Varela Teixeira, Dr. José Moura Rodrigues, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, Dr. António Gonçalves Araújo e, comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária. \_\_\_\_\_

Pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram catorze horas e dez minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia disponibilizada aos membros do executivo, no dia dezanove de julho de dois mil e dezoito, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1 \_\_\_\_\_

**1 – Apreciação e votação da ata n.º 14/2018, relativa à reunião ordinária de 05 de julho de 2018.**

**2- Período antes da ordem do dia.**

**3- Período da ordem do dia**

**3.1. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA – 2º FILHO.** \_\_\_\_\_

**3.2. APOIO FINANCEIRO AO GRUPO FOLCLÓRICO DE VENDA NOVA PARA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE FOLCLORE 2018.** \_\_\_\_\_

**3.3. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL MÚSICA JÚNIOR 2018.** \_\_\_\_\_

**3.4. DESPESA COM A VISITA AO OCEANÁRIO/JARDIM ZOOLOGICO DE LISBOA / PARA CONHECIMENTO.** \_\_\_\_\_

**3.5. MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O RE3 E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE.** \_\_\_\_\_

**3.6. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELO GRUPO DO CASTANHO, DESTINADO A APOIAR A ORGANIZAÇÃO DA 9ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CASTANHO.** \_\_\_\_\_

**3.7. ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.** \_\_\_\_\_



3.8. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA AO EQUIPAMENTO XEROX 6204 EC/EP 1R./DF. Nº 82/2018. \_\_\_\_\_

3.9. DECISÃO DE AUTORIZAR A DESPESA E DE CONTRATAR A AQUISIÇÃO, EM REGIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA, DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS POPULAÇÕES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA, PELO PRAXO DE 18 MESES. DF Nº 66/2018. \_\_\_\_\_

3.10. DECISÃO DE AUTORIZAR A DESPESA E DE CONTRATAR A AQUISIÇÃO, EM REGIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA, DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA, PELO PRAZO DE 18 MESES. DF Nº 67 /2018. \_\_\_\_\_

3.11. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

3.12. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 137/ 2018 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

3.13. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, SEXTA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E QUINTA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. \_\_\_\_\_

## I ATAS

1. APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO CATORZE RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO. \_\_\_\_\_

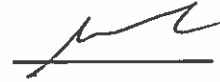
A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a leitura da ata com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua aprovação em forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4, do artigo supra citado, deliberou, por maioria, com três votos a favor e três abstenções, sendo uma do Senhor Presidente da Câmara e duas dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrático, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_

Não participou na aprovação da ata o Senhor Vereador eleito pelo Partido Socialista Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz por não ter estado presente na reunião a que a ata em votação diz respeito, nos termos do n.º3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo. \_\_\_\_\_

## II – ANTES DA ORDEM DO DIA –

O senhor vereador da oposição Prof. Carvalho de Moura solicitou uma intervenção para apresentar um requerimento com um pedido de informação sobre a empreitada designada por “Pavimentação Caminhos Agrícolas de Parada – Beneficiação” – Proc. n.º 47/2017 , documento este que se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais, ficando a fazer parte do maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º2. \_\_\_\_\_

Seguidamente, o senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues, no uso da palavra, apresentou também um pedido de informação sobre as medições do volume de terras



da empreitada "Arruamento de Outeiro – Rua da Escola – Requalificação do Largo", o qual se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e *vai ficar apenso ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 3.* \_\_\_\_\_

– PERÍODO DA ORDEM DO DIA –

III  
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

3.1. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA – 2.º FILHO. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pela Dra. Fátima Fernandes, Vereadora da Ação Social, pela Dra. Irene Esteves, Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD), e pela técnica superior, Ana Rita Velho Pedreira, datada de treze de julho do ano em curso, propondo a atribuição de apoio financeiro à família – 2.º filho- Proc. n.º 40/042/ACS-B/2018. \_\_\_\_\_

*Esta informação vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 4.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes da aludida proposta, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) A concessão de apoio financeiro à família, na modalidade de componente solidária, apoio ao 2º filho, à beneficiária, identificada no Proc. n.º 40/042/ACS/2018. \_\_\_\_\_

b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conhecida por Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD) para efeitos de acompanhamento da execução material da presente deliberação. \_\_\_\_\_

d) À Divisão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, assegurado que esteja o pressuposto enunciado na alínea b) desta deliberação, proceder ao pagamento mensal do apoio ora concedido, de acordo com determinação superior. \_\_\_\_\_

3.2. APOIO FINANCEIRO AO GRUPO FOLCLÓRICO DE VENDA NOVA PARA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE FOLCLORE 2018. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 12 de julho do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

"ASSUNTO: Apoio Financeiro ao Grupo Folclórico da Venda Nova para organização do Festival de Folclore 2018. \_\_\_\_\_



O Grupo Folclórico da Venda Nova requereu apoio à organização do Festival de Folclore, daquela localidade que, este ano, se realizará no próximo dia 11 de Agosto. \_\_\_\_\_

Nos primeiros anos da sua realização o município foi responsável pelo aluguer de palco, som e luz, montagens e fornecimento de refeições aos grupos folclóricos participantes. \_\_\_\_\_

Proponho à Exma. Câmara: \_\_\_\_\_

Tal como no ano transato, a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros) ao Rancho Folclórico da Venda Nova, para custear despesas com a organização do Festival de Folclore/2018. \_\_\_\_\_

Montalegre, 12 de Julho de 2018. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, Manuel Orlando Fernandes Alves". \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida proposta, pedido de apoio financeiro solicitado pelo Grupo Folclórico da Venda Nova e cópia da requisição externa de despesa n.º 1273, de 13.07.2018, reportada ao compromisso n.º 2018/1234, comprovativo de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto – Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – *documentos cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de docs. n.ºs 5,6 e 7, respetivamente.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, aprovar, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos senhores vereadores da oposição, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 6.500,00 (seis mil quinhentos euros), a favor do Grupo Folclórico da Venda Nova, com o NIF 501 846 344, com sede em Venda Nova, destinado a compartilhar os encargos resultantes da organização do Festival de Folclore 2018, a realizar no dia 11 de agosto de 2018, na localidade de Venda Nova, deste concelho. \_\_\_\_\_

À Divisão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, em cumprimento do estabelecido no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças. \_\_\_\_\_

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar conhecimento do teor da presente deliberação ao responsável do suprarreferido Grupo Folclórico da Venda Nova. \_\_\_\_\_

**3.3. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL MÚSICA JÚNIOR 2018.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 3 de julho do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_



Proposta: Atribuição de Apoio à organização do evento FESTIVAL MÚSICA JÚNIOR 2018

Considerando que o Festival de Música Júnior, organizado pela "Plano Criativo – Associação Cultural" com o NIF 510 535 194 tem como objetivo geral a Dinamização Cultural de Montalegre de 28 de Julho a 3 de Agosto de 2018, designadamente através de: \_\_\_\_\_

- Organização de uma semana cultural com diversos concertos, sessões pedagógicas de sensibilização dos jovens para a música / concertos didáticos no Auditório do Pavilhão Multiusos, e um concerto final do FMJ no Auditório do Pavilhão Multiusos - Montalegre no dia 3 de Agosto; \_\_\_\_\_

- Integração das crianças e adolescentes residentes em Montalegre nas atividades do FESTIVAL gratuitamente (estudantes de música e estudantes do ensino geral); \_\_\_\_\_

- Participação de um músico de renome e de um convidado para apresentação do espetáculo – KYRIL ZLOTNIOK e ANTÓNIO VITORINO DE ALMEIDA \_\_\_\_\_

- Participação dos melhores músicos da área Erudita e do Jazz como professores do evento; \_\_\_\_\_

- Proporcionar a alunos vindos de todo o país e do estrangeiro uma semana de aperfeiçoamento artístico/musical numa região de grande beleza paisagística e histórica, intercalando com atividades lúdicas ao ar livre; \_\_\_\_\_

- Divulgar o potencial turístico da região através desta iniciativa e de uma forma articulada, com a criação de um pacote turístico para os familiares dos participantes no decorrer do evento; \_\_\_\_\_

- Dar visibilidade mediática do evento através de diversos órgãos de comunicação social, nomeadamente através do relacionamento privilegiado a RTP e a SIC e com uma campanha de divulgação na ANTENA 2; \_\_\_\_\_

E são responsabilidades da organização do Festival de Música Júnior 2018: \_\_\_\_\_

1) Conceção e Produção do FESTIVAL MÚSICA JÚNIOR 2018; \_\_\_\_\_

2) Pagamento ao Secretariado e da Produção do Festival; \_\_\_\_\_

3) Conceção musical do concerto final; \_\_\_\_\_

4) Programação da semana Cultural/Musical \_\_\_\_\_

5) Pagamento dos honorários a todos os professores, maestros e funcionários contratados diretamente pela produção do FMJ; \_\_\_\_\_

6) Conceção gráfica, impressão dos cartazes, diplomas e fichas de inscrição; \_\_\_\_\_

7) Divulgação do evento a nível nacional e internacional; \_\_\_\_\_

8) Produção de um DVD do FESTIVAL; \_\_\_\_\_

9) Garantir 20 vagas para os músicos do concelho de Montalegre que participarão no FESTIVAL de uma forma gratuita; \_\_\_\_\_

10) Contacto com os órgãos de comunicação social (Rádio, TV e NET) para divulgação do FESTIVAL MÚSICA JÚNIOR; \_\_\_\_\_

11) Pagamento dos honorários e das despesas/viagens de todos os solistas convidados; \_\_\_\_\_

12) Pagamento dos lanches e pequenos-almoços de todos os participantes; \_\_\_\_\_



13) Pagamento dos Seguros; \_\_\_\_\_

14) Pagamento do Staff de apoio ao FESTIVAL. \_\_\_\_\_

Propõe-se, no âmbito do "Regulamento de apoio a Iniciativas Sociais, Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Desportivas, Cooperativas e Outras", aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 9 de Dezembro de 2011, o seguinte apoio da Câmara Municipal de Montalegre: \_\_\_\_\_

1. Cedência de Instalações \_\_\_\_\_

- Garantir a estadia dos professores e maestros nas Casas de Penedones; \_\_\_\_\_
- Garantir a estadia de dois convidados em unidade hoteleira da Vila de Montalegre; \_\_\_\_\_
- Disponibilizar o Pavilhão Multiusos para acolher todos os participantes do FMJ (dormidas) durante os dias do Festival, o restaurante para serviço de pequenos-almoços e lanches e o auditório para concerto final. \_\_\_\_\_
- Disponibilizar as instalações do Centro Escolar para o funcionamento das aulas e o respetivo refeitório para o serviço de almoço e jantar; \_\_\_\_\_
- Assegurar, em articulação com a organização, a cedência de colchões e transporte dos mesmos a emprestar pelo Exército (aproximadamente 400). \_\_\_\_\_
- Garantir a limpeza diária das instalações; \_\_\_\_\_

2. Pessoal de Apoio: \_\_\_\_\_

- Garantir pessoal de acompanhamento e limpeza no Pavilhão Multiusos e no Centro Escolar. \_\_\_\_\_

3. Fornecimento de Refeições: \_\_\_\_\_

Garantir as refeições de todos os participantes e da equipa de produção ao longo de todo o FESTIVAL MÚSICA JÚNIOR, estimando que o número de refeições diárias seja de 380 almoços e 380 jantares (Almoços de 29 de Julho até 4 de Agosto e jantares de 28 de Julho até 4 de Agosto, num total de 5.530 refeições). \_\_\_\_\_

4. Concerto Final e condições Técnicas: \_\_\_\_\_

Assegurar todas as condições técnicas e logísticas para a realização de todos os concertos a decorrer (apoiados pela equipa de Produção do FMJ); \_\_\_\_\_

- Assegurar o aluguer do piano para os ensaios e para o concerto final; \_\_\_\_\_
- Assegurar o aluguer do Equipamento de luz para o concerto final; \_\_\_\_\_

5. Transportes: \_\_\_\_\_

- Assegurar o número necessário de Autocarros para transporte de todos os alunos desde Lisboa/Porto/Montalegre e vice-versa: 28 de Julho – 4 autocarros a sair de Lisboa e 2 a sair do Porto e dia 5 de Agosto 7 autocarros a sair de Montalegre para Santa Maria da Feira, sendo que, no fim do espetáculo 2 autocarros seguem para Lisboa e um regressa a Montalegre. \_\_\_\_\_
- Assegurar o transporte de todos os alunos, dentro do concelho, para todas as atividades que se organizarem no âmbito do evento – Concertos nas aldeias e atividade Lúdica a realizar no dia 4 de Agosto, nas margens da Barragem de Pisões; \_\_\_\_\_





- Devolução dos estrados de palco. \_\_\_\_\_

6. Apoio Logístico: \_\_\_\_\_

- Empréstimo do barco que está ao serviço dos BVM, para a atividade lúdica a realizar no dia 4 de Agosto, na albufeira de Pisões; \_\_\_\_\_

- Fornecimento de todos os consumíveis para as casas de banho do Centro Escolar, Escola Dr. Bento da Cruz e Multiusos; \_\_\_\_\_

- Cedência de uma impressora com toners de reserva, para utilização durante todo o Festival. \_

7. Divulgação: \_\_\_\_\_

- Garantir a divulgação do evento dentro do concelho. \_\_\_\_\_

Montalegre, 13 de Junho de 2018 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, Manuel Orlando Fernandes Alves". \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 8.* \_\_\_\_\_

Sobre este assunto, o senhor vereador da oposição Prof. Carvalho de Moura disse que este festival era de muito interesse para a comunidade local porque os nossos artistas vão aprendendo muito nesta quinzena de festival, dando-se, assim, oportunidade aos nossos jovens de contactar com maestros e músicos e, ao mesmo tempo, este festival dá movimento à terra. Porém, referiu que não poderiam votar este assunto pois não sabem o custo do mesmo, não foi apresentado o compromisso, sendo que, como oposição, gostariam de saber com mais pormenor as despesas que este evento tem, mas constatam que não poderão vir a saber mais nada sobre a realização deste evento uma vez que este festival arranca no dia 28 de julho e até lá não se realizará mais nenhuma reunião de câmara. \_\_\_\_\_

Da mesma forma, o senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues interveio sobre este assunto, afirmando que, independentemente do mérito da proposta, esta tem vantagens e inconvenientes, mas afirmou que não tem por hábito votar documentos cujos custos não conhece. Referiu que é um direito da oposição a informação para fazer um juízo perfeito dos assuntos em votação, conhecer os seus custos e a despesa que é cabimentada, porque assim obriga a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, tendo a certeza que é sempre necessário e obrigatório a emissão de um compromisso com o respetivo registo informático, se a câmara tem dotação orçamental, para despesa deste evento. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que queria dar conta que os vereadores da anterior legislatura não eram acéfalos, nem irresponsáveis e aprovaram sempre esta proposta, do mesmo modo em que está aqui hoje apresentada. O que está em causa é a realização conjunta de uma atividade e a câmara dá a conhecer essa realização e não pode dar a conhecer as despesas que esse evento importa, uma vez que estão ainda a decorrer inscrições para este festival, pelo que se desconhece o número de participantes do mesmo. \_\_\_\_\_



O Senhor vice-presidente Dr. David Teixeira disse que a oposição está a fazer confusão pois não se aplica aqui a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. Trata-se da realização de uma atividade conjunta e as despesas, a existirem, são da competência do Senhor Presidente da câmara. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Prof. Carvalho de Moura afirmou que as despesas com este festival deveriam ser quantificadas pois há honorários a pagar, refeições a fornecer, entre outras coisas e como tal deveria existir uma estimativa destes custos. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara voltou afirmar que, com esta proposta, está-se a discutir a concessão de um apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Sociais, Culturais, Recreativas e outras, e fala-se também da realização de uma atividade conjunta. Como tal, não há nada a esconder, o ano passado, com a realização deste festival de música júnior, as despesas rondaram os trinta mil euros, porém, este ano, estima-se que o custo com este evento será por certo mais baixo, mas a oposição aqui não deixa mais uma vez de manifestar e sindicar o presente assunto com o seu espírito justiceiro. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra, expressos pelos senhores vereadores da oposição, a aludida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Os senhores vereadores da oposição apresentaram, a seguinte declaração de voto que se transcreve: \_\_\_\_\_

**"DECLARAÇÃO DE VOTO CONTRA A "ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA JÚNIOR"** \_\_\_\_\_

José António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues, vereadores da oposição eleitos pela Coligação "A Força da Mudança PPD/PSD - CDS/PP" vêm justificar o seu voto contra a atribuição do apoio supra (vd. ponto 3.3 da ordem de trabalhos), pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_

a) Ao contrário do que é habitual, a proposta que nos foi apresentada não está orçamentada, ou seja, não sabemos quanto custa; acresce que o Festival de Música Júnior irá iniciar-se dia 28 deste mês, ou seja, antes da próxima reunião de Câmara, pelo que esta é a última oportunidade de nos ser fornecida essa informação; assim, como o preço da iniciativa é uma variável muito importante quando se faz a apreciação do mérito duma proposta, consideramos que não foi cumprido o dever de informação por parte da maioria PS que governa a Câmara, previsto, nomeadamente no artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26.05 (Estatuto do Direito de Oposição) e no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09 (obrigação de disponibilizar a ordem do dia e respetiva documentação com a antecedência mínima de dois dias úteis). \_\_\_\_\_

b) Em nossa opinião, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21.02 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - LCPA), a proposta deveria incluir um documento de compromisso válido e sequencial emitido pelo sistema informático da contabilidade (vd. artigo 5.º da LCPA), sem o qual os responsáveis políticos podem ser responsabilizados civil, criminal, disciplinar e



financeira, sancionatória e ou reintegratória (vd. artigo 11.º, n.º 1 da LCPA), bem como pelo pagamento da despesa (vd. artigo 9.º da LCPA). \_\_\_\_\_

Face ao exposto, nos termos das leis aplicáveis e, sobretudo, de acordo com os princípios de vida que orientam os vereadores abaixo subscritos; porque o nosso sentido de responsabilidade não nos permite aprovar propostas sem saber quanto é que as mesmas custam; porque não foi cumprida a obrigação de informação por parte da maioria que governa a Câmara e, nessa medida, estamos menos habilitados a tomar uma decisão; e porque consideramos que o voto a favor poderia gerar grandes responsabilidades para os vereadores signatários; \_\_\_\_\_

VOTAMOS CONTRA. \_\_\_\_\_

Montalegre, 19.07.2018. Os vereadores da oposição, " \_\_\_\_\_

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD) para efeitos de operacionalização da presente deliberação, bem como para elaborar o respetivo relatório de execução. \_\_\_\_\_

À Divisão Financeira para conhecimento. \_\_\_\_\_

#### 3.4. DESPESA COM A VISITA AO OCEANÁRIO/JARDIM ZOOLOGICO DE LISBOA / PARA CONHECIMENTO. \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, orçamento elaborado pela Vereadora da Educação, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativo a esta ata sob a forma de doc. n.º 9.* \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

#### 3.5. MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O RE3 E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma minuta de protocolo de colaboração, a celebrar entre o Exército Português através do Regimento de Engenharia n.º3, sediado na cidade de Espinho e o Município de Montalegre, o qual para os devidos efeitos se dá aqui como reproduzido e que tem por objetivo a construção de uma plataforma para a via de comunicação de ligação entre duas infraestruturas já existentes, que liga os municípios de Montalegre e de Chaves, com uma extensão de mil quinhentos metros. \_\_\_\_\_

*Esta minuta de protocolo vai ficar apensa no maço de documentos relativo a esta ata sob a forma de doc. n.º10* \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Prof. Carvalho de Moura perguntou quais as obras que o Regimento de Engenharia iria fazer. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que essas obras passariam pela criação de um acesso à Ponte da Assureira. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que lhe parece que o custo dessas obras também não estão quantificados. \_\_\_\_\_



O Senhor Presidente da câmara afirmou que constavam do protocolo os preços unitários e que não cabia à Câmara fazer estimativa dos custos, mas sim ao regimento e aos seus engenheiros. Só depois seriam apresentadas as despesas com os equipamentos. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Prof. Carvalho de Moura perguntou qual era o objetivo de se fazer este acesso se a estrada Montalegre - Chaves, agora em construção, não tinha ainda sequer sido inaugurada. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara respondeu, dizendo que Meixide ainda pertencia a Montalegre e, depois, a estrada Montalegre – Chaves precisava de arranjos. Afirmou que, quando o senhor vereador da oposição foi Presidente de Câmara, tinha feito três acessibilidades para Ormeche. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição retorquiu que tinha feito duas para Sendim e tinha feito muitas mais estradas. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Dr. José Rodrigues de Moura disse que este protocolo não vinha acompanhado do respetivo compromisso. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da câmara explicou que não existia por enquanto compromisso pois apenas estávamos a discutir um protocolo que iria ser assinado e que definia as regras de atuação, neste tipo de intervenção que se propunha. Depois mais tarde, disse, quando a obra for efetuada, viriam à câmara as despesas, mas sempre dentro das competências próprias do Presidente da câmara. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues referiu que a cláusula nona do protocolo diz que “o presente documento está cabimentado no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Montalegre...”, ou seja, o protocolo vai ser cabimentado, mas nós não temos acesso, aprovamos o protocolo sem esse documento. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, cinco votos a favor e dois votos contra, expressos pelos senhores vereadores da oposição, a aludida minuta de protocolo. \_\_\_\_\_

Os senhores vereadores da oposição apresentaram a seguinte declaração de voto, que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

“DECLARAÇÃO DE VOTO CONTRA A “MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O RE3 - REGIMENTO DE ENGENHARIA N.º 3” \_\_\_\_\_

José António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues, vereadores da oposição eleitos pela Coligação “A Força da Mudança PPD/PSD - CDS/PP” vêm justificar o seu voto contra o protocolo supra (vd. ponto 3.5 da ordem de trabalhos), pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_

a) Ao contrário do que é habitual, a proposta que nos foi apresentada não está orçamentada, ou seja, não sabemos quanto custa; assim, como o preço da iniciativa é uma variável muito importante quando se faz a apreciação do mérito duma proposta, consideramos que não foi cumprido o dever de informação por parte da maioria PS que governa a Câmara, previsto,



nomeadamente no artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26.05 (Estatuto do Direito de Oposição) e no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09 (obrigação de disponibilizar a ordem do dia e respetiva documentação com a antecedência mínima de dois dias úteis); aliás, o carácter anormal e irregular da proposta comprova-se pelo texto da Cláusula 9.ª do Protocolo, na qual o espaço destinado ao "cabimento" não está preenchido. \_\_\_\_\_

b) Em nossa opinião, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21.02 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - LCPA), a proposta deveria incluir um documento de compromisso válido e sequencial emitido pelo sistema informático da contabilidade (vd. artigo 5.º da LCPA), sem o qual os responsáveis políticos podem ser responsabilizados civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória (vd. artigo 11.º, n.º 1 da LCPA), bem como pelo pagamento da despesa (vd. artigo 9.º da LCPA). \_\_\_\_\_

c) Durante a reunião, o Sr. Presidente informou que a proposta se refere à execução das acessibilidades à ponte do rio Assureira, de um e do outro lado, e que, mais tarde, iria ser feita a pavimentação das ditas acessibilidades; assim coloca-se também uma questão de duplicação do investimento face às obras de beneficiação recentes da EM 508, devido a erros graves de gestão dos executivos socialistas. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, nos termos das leis aplicáveis e, sobretudo, de acordo com os princípios devida que orientam os vereadores abaixo subscritos; porque o nosso sentido de responsabilidade não nos permite aprovar propostas sem saber quanto é que as mesmas custam; porque não foi cumprida a obrigação de informação por parte da maioria que governa a Câmara e, nessa medida, estamos menos habilitados a tomar uma decisão; porque consideramos que o voto a favor poderia gerar grandes responsabilidades para os vereadores signatários; e porque nos parece que há duplicação de despesas, \_\_\_\_\_

VOTAMOS CONTRA. \_\_\_\_\_

Montalegre, 19.07.2018. Os vereadores da oposição," \_\_\_\_\_

Ao GAP para conhecimento. \_\_\_\_\_

À Divisão Financeira para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

#### IV

#### CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

##### 3.6. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELO GRUPO DO CASTANHO, DESTINADO A APOIAR A ORGANIZAÇÃO DA 9ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CASTANHO. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, ofício remetido pelo Grupo Castanho, com sede na rua Fundo da Rua, 6, 5470-362 Paradela, documento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência CMM3037, no dia cinco de julho do ano em curso – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º11. \_\_\_\_\_



Sobre esse documento, foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 10 de julho do corrente ano, o seguinte despacho: "À C.M para atribuição de um subsídio de € 500.".

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 1247, de 11.07.2018, reportada ao compromisso n.º 2018/1210, comprovativo de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto – Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º 12.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos senhores vereadores da oposição, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

- a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 500,00 (quinhentos euros), a favor da Arte Terra, - Maria Conceição P.T. Carvalho com o NIF 187 516 022, com sede à rua Fundo da Rua, nº 6 - 54-430 Paradela, destinado a participar as despesas com a organização da 9ª Edição do Festival do Castanho.
- b) À Divisão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças.
- c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar conhecimento do teor da presente deliberação à Senhora Maria Conceição Carvalho, com residência em Paradela do Rio.

## V

### PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

#### 1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

##### 3.7. ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, informação apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, datada do dia dezasseis de julho do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:

"Alteração do Plano Diretor Municipal de Montalegre

##### 1. Justificação da alteração

De forma a viabilizar a legalização urbanística das atividades económicas enquadradas no Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (regime extraordinário de regularização das



atividades económicas - RERAE) - é necessário alterar o PDM de Montalegre, anteriormente alterado através do Aviso n.º 11.700/2013, publicado no Diário da República n.º 180, II Série, de 18 de Setembro.

Por outro lado, verifica-se que a aplicação do Plano Diretor Municipal levanta algumas dúvidas na gestão corrente do Plano e do território a que se aplica, nomeadamente no que diz respeito a questões pontuais de interpretação de alguns artigos do Regulamento, causando alguns constrangimentos na sua aplicação, quer por parte dos técnicos da Câmara Municipal quer por parte dos agentes de transformação do território.

Assim, e aproveitando a oportunidade de alteração do Plano Diretor Municipal motivada pela necessidade de enquadramento das decisões emanadas das conferências decisórias enquadradas no Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, justifica-se proceder à clarificação das questões regulamentares que têm sido levantadas com maior frequência na aplicação do PDM, com vista a tornar o Plano mais operativo.

## 2. Enquadramento legal

A elaboração dos instrumentos de gestão territorial tem como enquadramento legal o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Nos termos do artigo 118.º deste diploma, «os planos municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos».

O n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, determina que nos casos de deliberação favorável ou favorável condicionada que tenha por pressuposto a desconformidade com instrumentos de gestão territorial vinculativo dos particulares a entidade competente deve promover a alteração, revisão ou elaboração do instrumento de gestão territorial em causa, no sentido de contemplar a regularização do estabelecimento ou exploração, sem prejuízo do disposto no n.º 7.

## 3. Fundamentação para a isenção da sujeição da alteração do PDM do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica

Decorre do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e do RJIGT, a competência municipal no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Estão sujeitos a AAE os planos municipais de ordenamento do território que constituem enquadramento para a futura aprovação dos projetos sujeitos a AIA, os que devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10º, do Regime Jurídico da Rede Natura 2000, e os que sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.



Encontram-se isentos de AAE, nos termos do artigo 4º, do normativo supra mencionado, os planos em que se determine a utilização de pequenas áreas a nível local e pequenas alterações não suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente. \_\_\_\_\_

As alterações ao PDM propostas correspondem à clarificação de algumas questões regulamentares que prejudicam a aplicação do Plano, não se verificando qualquer alteração suscetível de possuir efeitos significativos no ambiente. \_\_\_\_\_

No quadro seguinte apresentam-se os critérios referidos na legislação para qualificação da alteração como suscetível de possuir efeitos significativos no ambiente e a verificação na sua não aplicabilidade à alteração do PDM em causa: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS (a que se refere o n.º2 do art.º 120.º do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio)	
Critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente	Proposta de alteração do PDM
O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;	A alteração não irá alterar significativamente o quadro para os projetos, pretendendo sobretudo clarificar questões regulamentares relacionadas com a sua aplicação.
O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	A alteração proposta ao PDM não influencia qualquer outro plano ou programa enquadrando-se o mesmo numa hierarquia em correta articulação com os planos e programas existentes.
A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com a pro vista mover o desenvolvimento sustentável;	A alteração proposta não influencia a integração de considerações ambientais.
Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;	A alteração proposta não tem influência na consideração de problemas ambientais.
A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.	Não aplicável
Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada	Proposta de alteração do PDM
A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	Não se prevê alteração aos efeitos prováveis do Plano em vigor.
A natureza cumulativa dos efeitos;	Não aplicável
A natureza transfronteiriça dos efeitos;	Não são expectáveis efeitos transfronteiriços.





CRITÉRIOS (a que se refere o n.º2 do art.º 120.º do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio)	
Critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente	Proposta de alteração do PDM
Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	Não aplicável
A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;	Não aplicável
O valor da vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a: - Características naturais específicas ou património cultural;	Não se prevê alteração às áreas de maior sensibilidade ambiental nem do regime legal aplicável.
- Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;	Não aplicável
- Utilização intensiva do solo.	Não aplicável
Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional	Não aplicável

## 4. Proposta \_\_\_\_\_

Neste enquadramento, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de: \_\_\_\_\_

1. Considerar oportuna a alteração do PDM, a realizar nos termos do artigo 76.º do RJIGT, por remissão do n.º 1 do artigo 119.º daquele diploma. \_\_\_\_\_

2. Definir os seguintes termos de referência e objetivos: \_\_\_\_\_

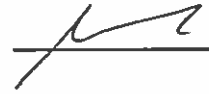
-Enquadramento dos processos com deliberação favorável ou favorável condicionada no âmbito das conferências decisórias enquadradas no Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (regime extraordinário de regularização das atividades económicas-RERAE); \_\_\_\_\_

-Clarificação de questões regulamentares com vista a melhorar a operabilidade da aplicação do Plano. \_\_\_\_\_

3. Fixar em dez meses o prazo para a elaboração da alteração do PDM, incluindo os períodos de tempo necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, designadamente para a concertação, discussão pública, ponderação dos respetivos resultados, aprovação e publicação. \_\_\_\_\_

4. Isentar de AAE a presente alteração. \_\_\_\_\_

5. Para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação em Diário da República, para a participação



preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento. \_\_\_\_\_

Mais se informa que as sugestões ou observações referidas no ponto anterior serão prestadas junto do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste município, nas horas normais de expediente, ou por via eletrónica conforme as indicações no sítio do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Montalegre, 16 de julho de 2018. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, Manuel Orlando Fernandes Alves). \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º13. \_\_\_\_\_*

O senhor vereador da oposição Prof. Carvalho de Moura perguntou quais as razões principais para esta alteração do PDM. \_\_\_\_\_

O senhor vereador eleito pelo partido socialista Dr. David Teixeira referiu que, entre outras razões, as de maior importância são as que se prendem com as decisões favoráveis dos processos de RERA E e a integração dos planos especiais obrigatórios até 2020. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Dr. José Rodrigues de Moura disse querer lembrar que há uma certa imprecisão na alínea b) do artigo 26.º do PDM, a sua redação não é clara e deixa algumas dúvidas. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara explicou que essa redação saiu de um trabalho efetuado pelo corpo técnico da comissão de coordenação e não cabe à Câmara questioná-lo. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação praticada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, nos termos preconizados na aludida informação técnica supra transcrita. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma. \_\_\_\_\_

Ao DPGT para os devidos efeitos, nomeadamente os de publicitação. \_\_\_\_\_

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

4 – SERVIÇOS URBANOS

## VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

### VII

#### FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

3.8. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA AO EQUIPAMENTO XEROX 6204 EC/EP 1R./DF. Nº 82/2018. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando



Fernandes Alves, datada de 6 de julho do ano em curso, cujo teor se transcreve de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

Assunto: Contratação de serviços de manutenção técnica ao equipamento XEROX 6204 EC/EP 1R./ DF N.º 82/2018 \_\_\_\_\_

#### I – DA MOTIVAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que é necessário proceder à manutenção técnica da impressora de grandes formatos, de marca XEROX, modelo 6204 EC/EP 1R, número de série 3124594803, pertencente ao município de Montalegre e instalada na reprografia do edifício do Paços do Concelho. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo global estimado com a celebração do respetivo contrato de serviços de manutenção técnica ao equipamento XEROX 6204 EC/EP 1R, pelo prazo de 12 meses, é de € 910,00 (novecentos e dez euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Considerando que o valor global estimado inclui a taxa fixa mensal de assistência que é paga trimestralmente, o custo por cada metro de impressão realizado no equipamento (estimado em 300 metros por ano) e o toner do equipamento. \_\_\_\_\_

Considerando que a manutenção e assistência técnica compreendem as seguintes atividades: prestar assistência técnica ao equipamento acima referido, no âmbito do serviço, reparando e fornecendo as peças necessárias ao conserto; garantir o bom funcionamento do equipamento através da realização de revisões periódicas adequadas, recorrendo a assistência técnica preventiva. \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º /2018. \_\_\_\_\_

Considerando ainda que estamos em presença de contrato cujo valor é inferior a € 20.000,00, o procedimento prévio julgado apropriado é o ajuste direto (regime geral), previsto no artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em articulação com os artigos 36.º e 113.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, a decisão para contratar, bem como da escolha da(s) entidade(s) a convidar a apresentar(em) proposta(s), compete ao Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

#### II – DO DESPACHO \_\_\_\_\_

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea d), do n.º 1 do artigo 20.º, 36.º, 38.º, e artigo 112.º e seguintes, todos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, determino, o seguinte: \_\_\_\_\_



a) Contratação de serviços de manutenção técnica ao equipamento XEROX 6204 EC/EP 1R, pelo prazo de 12 meses, pelo valor global estimado de € 910,00 (novecentos e dez euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, cujo encargo para o ano de 2018, no valor de € 531,00, se encontra cabimentado sob o n.º /2018. \_\_\_\_\_

b) Contratualizar a aquisição dos serviços identificados na alínea anterior, pelo prazo de 12 meses, à empresa XEROX Portugal – Equipamentos de escritórios, Lda., com sede na avenida Infante D. Henrique com a avenida Marechal Gomes da Costa, apartado 8031, 1801-001 Lisboa, com o NIPC 501 656 677. \_\_\_\_\_

c) No que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2018, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais. \_\_\_\_\_

d) Que o cabimento de gestão financeira proceda, de imediato, ao compromisso dos respetivos encargos. \_\_\_\_\_

e) Notificar a empresa adjudicatária para efeitos de apresentação dos seguintes documentos: \_

-Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP; \_\_\_\_\_

-Registo criminal para efeitos de contratação pública, dos (s) titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência; \_\_\_\_\_

-Registo criminal da empresa; \_\_\_\_\_

-Certidão de registo comercial ou certidão permanente; \_\_\_\_\_

-Declaração da situação regularizada relativamente às contribuições para a segurança social; \_

-Declaração da situação regularizada relativamente aos impostos perante o estado. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho, Montalegre, 06 de julho de 2018. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º14.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, unanimidade, aprovar a aludida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À Divisão Financeira para execução da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**3.9. DECISÃO DE AUTORIZAR A DESPESA E DE CONTRATAR A AQUISIÇÃO, EM REGIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA, DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS POPULAÇÕES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA, PELO PRAXO DE 18 MESES. DF Nº 66/2018.** \_\_\_\_\_

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 16 de julho do ano em curso, cujo teor se transcreve de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_



“Assunto Decisão de autorizar a despesa e de contratar a aquisição, em regime de execução continuada, de serviços de abastecimento de água às populações, de acordo com as necessidades da autarquia, pelo prazo de 18 meses. DF N.º 66/2018. \_\_\_\_\_

#### I – DA MOTIVAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que os últimos verões têm sido muito quentes provocando escassez de água potável em diversas aldeias do Concelho, bem indispensável para o bem-estar das populações. Considerando que se torna necessário proceder ao abastecimento de água de várias aldeias do concelho de Montalegre. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios e recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que a fixação do preço base teve em conta os preços praticados em procedimentos anteriores, com objeto similar, estima-se, que o valor global da despesa, pelo prazo de 18 meses, é de € 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Considerando ainda que estamos em presença de contrato cujo valor é inferior a € 75.000,00, o procedimento prévio julgado apropriado é a consulta prévia, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em articulação com os artigos 36.º e 113.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a decisão para contratar, bem como da escolha da(s) entidade(s) a convidar a apresentar(em) proposta(s), compete ao Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

Considerando que eu, Manuel Orlando Fernandes Alves, e o Sr. Vice-Presidente, David José Varela Teixeira, fazemos parte dos órgãos sociais das corporações de bombeiros da vila de Salto e Montalegre, respetivamente. \_\_\_\_\_

Considerando que, por esse motivo, nos encontramos impedidos de participar neste procedimento pré-contratual, a decisão para contratar, a aprovação das peças do procedimento assim como a assunção de encargos plurianuais competem ao órgão executivo municipal, ficando sem efeito e sendo nulo o procedimento iniciado anteriormente. \_\_\_\_\_

#### II – DO DESPACHO \_\_\_\_\_

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 112.º e seguintes, todos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, declaro-me impedido e proponho ao executivo municipal, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) A aquisição, em regime de fornecimento contínuo, de abastecimento de água às populações, de acordo com as efetivas necessidades do Município, no valor global estimado de € 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, cujo encargo global estimado para o ano de 2018, no valor de € 24.966,67 (vinte e quatro mil e



novecentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se encontra cabimentado sob o n.º 1063/2018. \_\_\_\_\_

b) No que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, a autorização para que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais. \_\_\_\_\_

c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável por parte do executivo municipal quanto à autorização da despesa e da assunção de encargos plurianuais, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual e reporte ao órgão deliberativo municipal. \_\_\_\_\_

d) Aprovação das peças do procedimento, convite e caderno de encargos. \_\_\_\_\_

e) Que sejam consultadas para o efeito: \_\_\_\_\_

1- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MONTALEGRE. \_\_\_\_\_

Rua João Rodrigues Cabrilho \_\_\_\_\_

5470-204 Montalegre \_\_\_\_\_

Correio eletrónico: [bvmontalegredir@hotmail.com](mailto:bvmontalegredir@hotmail.com) \_\_\_\_\_

2- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS SALTO. \_\_\_\_\_

Rua Central nº 25 \_\_\_\_\_

5470-430 Salto – Montalegre \_\_\_\_\_

Correio eletrónico: [ahbvsalto@gmail.com](mailto:ahbvsalto@gmail.com) \_\_\_\_\_

3- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS BOTICAS. \_\_\_\_\_

Avenida do Eiró nº 4 \_\_\_\_\_

5460-320 Boticas \_\_\_\_\_

Correio eletrónico: [bombeiros.btc@sapo.pt](mailto:bombeiros.btc@sapo.pt) \_\_\_\_\_

f) Que o procedimento seja conduzido por um júri constituído da seguinte forma: Maria José Afonso Baía, Chefe da Divisão de Finanças, na qualidade de presidente; Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da DUASU e Nuno Filipe Carvalho Duarte, assistente técnico, na qualidade de primeiro e segundo vogais efetivos. Na falta ou impedimento da presidente, será a mesma substituída pelo primeiro vogal efetivo. \_\_\_\_\_

g) Delegar neste júri a competência para, se necessário, proceder à audiência prévia dos interessados quanto à decisão de exclusão de candidatos e de adjudicação. \_\_\_\_\_

h) A designação do Eng.º Mário Alberto Gonçalves Costa da Divisão Ordenamento Território, Obras Municipais e R. Operacionais, como gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do artigo 290.º- A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

i) Que seja dispensada a prestação de caução, nos termos do n.º2 do artigo 88º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. \_\_\_\_\_



Paços do Concelho, Montalegre, 16 de julho de 2018. \_\_\_\_\_  
O presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_\_  
Em anexo: Convite, caderno de encargos. \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.º15 e 16.* \_\_\_\_\_

Não participam na votação deste assunto o Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves e o Senhor Vice-Presidente Dr. David José Varela Teixeira, nos termos do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo neste momento saído da sala de reuniões. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À Divisão Financeira para execução da presente deliberação. \_\_\_\_\_

Depois da votação, entraram, novamente, na sala de reuniões o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vice-Presidente. \_\_\_\_\_

**3.10. DECISÃO DE AUTORIZAR A DESPESA E DE CONTRATAR A AQUISIÇÃO, EM REGIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA, DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA, PELO PRAZO DE 18 MESES. DF Nº 67 /2018.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 16 de julho do ano em curso, cujo teor se transcreve de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

Assunto Decisão de autorizar a despesa e de contratar a aquisição, em regime de execução continuada, de serviços de proteção civil, de acordo com as necessidades da autarquia, pelo prazo de 18 meses. DF N.º 67/2018. \_\_\_\_\_

#### **I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que as condições meteorológicas do concelho no outono e inverno são condições adversas, levando à formação de fortes geadas, neve, derrocadas e queda de árvores. \_\_\_\_\_

Considerando que somos um concelho com uma elevada área de vegetação e matas, que é necessário limpar para providenciar boas condições de deslocação e transporte pelas estradas do concelho. \_\_\_\_\_

Considerando que o nosso conselho esta afetado pela praga da vespa asiática que é uma praga para os produtores de castanha bem como para os apicultores. \_\_\_\_\_

Considerando que no nosso conselho se efetua um número considerável de eventos desportivos e de lazer que necessitam prevenção ao nível da saúde, segurança e prevenção de incêndios aquando do lançamento do fogo-de-artifício. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios e recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_



Considerando que a fixação do preço base teve em conta os preços praticados em procedimentos anteriores, com objeto similar, estima-se, que o valor global da despesa, pelo prazo de 18 meses, é de € 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Considerando ainda que estamos em presença de contrato cujo valor é inferior a € 75.000,00, o procedimento prévio julgado apropriado é a consulta prévia, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e ulteriores alterações.

Considerando que, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em articulação com os artigos 36.º e 113.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a decisão para contratar, bem como da escolha da (s) entidade (s) a convidar a apresentar (em) proposta (s), compete ao Presidente da Câmara.

Considerando que eu, Manuel Orlando Fernandes Alves, e o Sr. Vice-Presidente, David José Varela Teixeira, fazemos parte dos órgãos sociais das corporações de bombeiros da vila de Salto e Montalegre, respetivamente.

Considerando que, por esse motivo, nos encontramos impedidos de participar neste procedimento pré-contratual, a decisão para contratar, a aprovação das peças do procedimento assim como a assunção de encargos plurianuais competem ao órgão executivo municipal, ficando sem efeito e sendo nulo o procedimento iniciado anteriormente.

## II – DO DESPACHO

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 112.º e seguintes, todos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, determino, o seguinte:

a) A aquisição, em regime de fornecimento contínuo serviços de proteção civil, de acordo com as efetivas necessidades do Município, no valor global estimado de € 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, cujo encargo global estimado para o ano de 2018, no valor de € 24.966,67 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se encontra cabimentado sob o n.º 1064/2018.

b) No que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que autorize que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais.

c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável por parte do executivo municipal quanto à autorização da despesa e da assunção de encargos plurianuais, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no D.F., para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual e reporte ao órgão deliberativo municipal.





d) Aprovação das peças do procedimento, convite e caderno de encargos. \_\_\_\_\_

e) Que sejam consultadas para o efeito: \_\_\_\_\_

1- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MONTALEGRE. \_\_\_\_\_

Rua João Rodrigues Cabrilho \_\_\_\_\_

5470-204 Montalegre \_\_\_\_\_

Correio eletrónico: [bvmontalegredir@hotmail.com](mailto:bvmontalegredir@hotmail.com) \_\_\_\_\_

2- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS SALTO. \_\_\_\_\_

Rua Central nº 25 \_\_\_\_\_

5470-430 Salto – Montalegre \_\_\_\_\_

Correio eletrónico: [ahbvssalto@gmail.com](mailto:ahbvssalto@gmail.com) \_\_\_\_\_

3- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS BOTICAS. \_\_\_\_\_

Avenida do Eiró nº 4 \_\_\_\_\_

5460-320 Boticas \_\_\_\_\_

Correio eletrónico: [bombeiros.btc@sapo.pt](mailto:bombeiros.btc@sapo.pt) \_\_\_\_\_

f) Que o procedimento seja conduzido por um júri constituído da seguinte forma: Maria José Afonso Baía, técnica superior, na qualidade de presidente; Maria Fernanda Moreira, Chefe da DUASU e Nuno Filipe Carvalho Duarte, assistente técnico, na qualidade de primeiro e segundo vogais efetivos. Na falta ou impedimento da presidente, será a mesma substituída pelo primeiro vogal efetivo. \_\_\_\_\_

g) Delego neste júri a competência para, se necessário, proceder à audiência prévia dos interessados quanto à decisão de exclusão de candidatos e de adjudicação. \_\_\_\_\_

h) A designação do Eng.º Mário Alberto Gonçalves Costa da Divisão Ordenamento Território, Obras Municipais e R. Operacionais, como gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

i) Que seja dispensada a prestação de caução, nos termos do n.º2 do artigo 88º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho, Montalegre, 16 de julho de 2018. \_\_\_\_\_

O presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves) ". \_\_\_\_\_

Em anexo: Convite, caderno de encargos. \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de docs. n.º17 e 18.* \_\_\_\_\_

Não participam na votação deste assunto o Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Alves e o Senhor Vice-Presidente Dr. David José Varela Teixeira, nos termos do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo neste momento saído da sala de reuniões. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À Divisão Financeira para execução da presente deliberação. \_\_\_\_\_



Depois da votação, entraram novamente na sala de reuniões o Senhor presidente da Câmara e o Senhor Vice Presidente. \_\_\_\_\_

**VIII  
GESTÃO AUTÁRQUICA**

**1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**3.18. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_**

Foram presentes, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido entre os dias 02 e 16 de julho de dois mil e dezoito, na importância global ilíquida de € 970.949,40 (novecentos e setenta mil novecentos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos), – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º19. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**3.19. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 137/2018 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_**

Foi presente pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 137, respeitante ao dia 16 de julho de dois mil e dezoito, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 4.642.728,07, sendo €3.983.608,19 a título de operações orçamentais e € 659.119,88 a título de operações não orçamentais – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º20. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**3.13. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, SEXTA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E QUINTA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. \_\_\_\_\_**

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia 9 de julho do ano em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, consubstanciando na sexta alteração ao orçamento da despesa, sexta alteração ao plano de atividades municipais e quinta alteração ao Plano plurianual de investimentos - documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de docs. n.ºs 21,22,23 e 24 , respetivamente. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo. \_\_\_\_\_

À Divisão Financeira para conhecimento. \_\_\_\_\_



**IX  
ATIVIDADE REGULAMENTAR**

**X  
DIVERSOS**

**XI  
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**XII  
APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA**

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**XII  
ENCERRAMENTO**

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião quando eram quinze horas e quarenta e cinco minutos, para constar, lavrou-se a presente ata e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara \_\_\_\_\_

A Secretária da reunião \_\_\_\_\_

